

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuinta-feira, 13 de
Agosto de **2026**
Edição 2111 - 2026, de 14 de maio
www.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito**DECRETO Nº 281, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

Promove a transformação de cargos em comissão da estrutura administrativa municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a promover, por Decreto, a fusão, incorporação, transformação, remanejamento, realocação ou extinção de cargos comissionados ou funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Administração Pública do Município, desde que a alteração promovida não importe em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 183/2026 – GAB/PREFEITO, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicitou a adequação do layout organizacional e da estrutura de cargos em comissão de diversos órgãos da Administração Pública Municipal, mediante extinção e criação de cargos, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Eletrônico nº 00001.001569.2026-20,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, mediante compensação entre cargos extintos e criados, os cargos em comissão da estrutura administrativa do Município, na forma dos incisos seguintes:

I – Ficam extintos os seguintes cargos:

a) 01 (um) cargo de Diretor de Regularidade Cadastral e Captação de Recursos, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Fazenda;

b) 01 (um) cargo de Gerente de Policlínica, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-4, do PROCON – Campos;

d) 01 (um) cargo de Diretor de Captação de Recursos e Convênios, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Captação de Recursos;

e) 03 (três) cargos de Coordenador de UBS, símbolo DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 01 (um) cargo de Gerente de Próprios Públicos, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

g) 01 (um) cargo de Subsecretário Municipal de Promoção e Marketing do Turismo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Turismo;

h) 02 (dois) cargos de Assistente de Eventos e Espaços Públicos, símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Turismo;

i) 01 (um) cargo de Assessor de Gestão e Relações Institucionais, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

j) 01 (um) cargo de Diretor de Trânsito, símbolo DAS-3, do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT;

k) 01 (um) cargo de Membro do Conselho Deliberativo, JETON – Conselho Deliberativo IMTT, do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT;

l) 01 (um) cargo de Escrivão, símbolo FG – Escrivão, da Secretaria Municipal de Fazenda.

II – Ficam criados por compensação os seguintes cargos:

a) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Desenvolvimento Estruturante, símbolo DAS-1, no Gabinete do Prefeito;

b) 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Projetos, símbolo DAS-2, no Gabinete do Prefeito;

c) 01 (um) cargo de Assessor Especial de Captação de Recursos, símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Captação de Recursos;

d) 01 (um) cargo de Diretor de Relações Institucionais, símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

e) 01 (um) cargo de Gerente de Relações Institucionais, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

f) 01 (um) cargo de Chefe de Relações Institucionais, símbolo DAS-7, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

g) 01 (um) cargo de Diretor de Atendimento, símbolo DAS-3, do PROCON – Campos;

h) 01 (um) cargo de Gerente do Centro de Controle de Zoonoses, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde;

i) 01 (um) cargo de Superintendente de Planejamento Viário, símbolo DAS-2, do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT;

j) 01 (um) cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º A transformação de que trata este Decreto não implica aumento de despesa, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão ora criados são aquelas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 11 de agosto de 2026.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de agosto de 2026.

FREDERICO PAES
Prefeito

Republicado por ter saído com incorreção

ANEXO ÚNICO**ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURANTE (DAS-1)**

Gabinete do Prefeito

I – assessorar diretamente o Prefeito na formulação e no acompanhamento dos projetos estruturantes do Município;

II – propor diretrizes e prioridades para os investimentos de infraestrutura de longo prazo;

III – articular, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, as ações necessárias à viabilização dos projetos estruturantes;

IV – acompanhar a execução física e financeira dos empreendimentos estratégicos, reportando desvios ao Prefeito;

V – coordenar a elaboração de estudos técnicos, notas e relatórios de desenvolvimento estruturante;

VI – exercer outras atribuições correlatas.

ASSESSOR EXECUTIVO DE PROJETOS (DAS-2)

Gabinete do Prefeito

I – assessorar a execução dos projetos e programas prioritários do Gabinete do Prefeito;

II – acompanhar cronogramas, metas e entregas dos projetos sob sua responsabilidade;

III – articular-se com as secretarias e entidades envolvidas na execução dos projetos;

IV – elaborar relatórios periódicos de andamento e de resultados;

V – exercer outras atribuições correlatas.

ASSESSOR ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (DAS-2)

Secretaria Municipal de Captação de Recursos

I – assessorar o Secretário na prospecção de fontes de recursos federais, estaduais, internacionais e privadas;

II – acompanhar a apresentação e a tramitação de propostas, planos de trabalho, convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares;

III – operar e manter atualizados os cadastros do Município nas plataformas oficiais de transferências voluntárias;

IV – articular-se com as secretarias proponentes para a instrução técnica dos pleitos;

V – acompanhar prazos de vigência, prestação de contas e regularidade dos instrumentos celebrados;

VI – exercer outras atribuições correlatas.

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DAS-3)

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

I – dirigir as atividades de relacionamento institucional do Município com os Poderes Legislativo e Judiciário, órgãos de controle, entidades públicas e privadas;

II – coordenar o atendimento às demandas institucionais encaminhadas à Secretaria;

III – supervisionar o acompanhamento de proposições legislativas de interesse do Município;

IV – propor ao Secretário diretrizes de articulação institucional;

V – exercer outras atribuições correlatas.

GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DAS-4)

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

I – gerenciar a execução das ações de articulação institucional definidas pela Direção;

II – organizar agendas, reuniões, audiências e visitas institucionais do titular da Pasta;

III – manter registro e controle das demandas institucionais e de seus encaminhamentos;

IV – exercer outras atribuições correlatas.

CHEFE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DAS-7)

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

I – supervisionar as rotinas de expediente e o fluxo de documentos e correspondências oficiais da unidade;

II – manter atualizados os cadastros de autoridades, órgãos e entidades parceiras;

III – elaborar controles e relatórios de atendimento das demandas institucionais.

DIRETOR DE ATENDIMENTO (DAS-3)

PROCON – Campos

I – dirigir as atividades de atendimento ao consumidor no âmbito do PROCON;

II – supervisionar o recebimento, a triagem e a instrução das reclamações, das Cartas de Informações Preliminares e dos processos administrativos;

III – coordenar as audiências de conciliação entre consumidores e fornecedores;

IV – supervisionar as equipes de atendimento presencial e dos canais remotos;

V – produzir relatórios estatísticos de demandas e de resolutividade;

VI – exercer outras atribuições correlatas.

GERENTE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES (DAS-4)

Secretaria Municipal de Saúde

I – gerenciar o funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses e suas equipes;

II – coordenar as ações de vigilância e controle de zoonoses, de animais sinantrópicos e de vetores;

III – supervisionar as atividades de recolhimento, guarda, atendimento e destinação de animais, bem como as campanhas de vacinação antirrábica e de esterilização;

IV – acompanhar notificações e a investigação de agravos de interesse da vigilância em saúde;

V – exercer outras atribuições correlatas.

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO VIÁRIO (DAS-2)

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes – IMTT

I – superintender o planejamento da circulação viária do Município;

II – coordenar estudos de tráfego, de capacidade viária e de projetos de sinalização e de segurança viária;

III – analisar os impactos de polos geradores de tráfego e propor as medidas mitigadoras cabíveis;

IV – propor a hierarquização viária, os itinerários de transporte e as intervenções de engenharia de tráfego;

V – articular-se com os órgãos de obras, urbanismo e operação de trânsito na implantação dos projetos;

VI – exercer outras atribuições correlatas.

ASSESSOR ESPECIAL (DAS-4)

Secretaria Municipal de Defesa Civil

I – assessorar o Secretário nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em desastres;

II – acompanhar o monitoramento de áreas de risco, os alertas meteorológicos e os planos de contingência;

III – apoiar a articulação com os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IV – acompanhar a instrução dos reconhecimentos de situação de emergência e de estado de calamidade pública;

V – exercer outras atribuições correlatas.

Portaria Nº 1759/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Marylu Manhaes Dorea Soares**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o **cargo em comissão de ASSISTENTE ESPECIAL DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, Símbolo DAS 8**, com vigência a contar de 11/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-*(Republicada por ter saído com incorreção)***Portaria Nº 1777/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Valeria Albuquerque Muniz**, para exercer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o **cargo em comissão de SUPERVISOR DA CASA DE PASSAGEM MASCULINA E DE FAMÍLIAS, Símbolo DAS 6**, com vigência a contar de 11/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de agosto de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-*(Republicada por ter saído com incorreção)***Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital****PORTARIA 535/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado recebimento, conferência e atesto dos materiais de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento, Conferência e Atesto de Materiais de Consumo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital.

I- ROBSON ANTÔNIO DA SILVA MENEZES – MATRÍCULA: 40.807 – PRESIDENTE

II- FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO – Matrícula: 41.749

III- CARLA BARRETO VIANA – MATRÍCULA: 41.822 – MEMBRO

IV- JOÃO VÍCTOR RODRIGUES SIMÕES RISCADO – MATRÍCULA: 41.836 – MEMBRO

V- CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES BASÍLIO – MATRÍCULA: 42.824 – MEMBRO

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de agosto de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Matrícula n.º 42.845**PORTARIA - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, Nº 537/2026 10 de Agosto de 2026****PORTARIA 2ª CPSI****Campos dos Goytacazes, 10 de Agosto de 2026.**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 15 e na forma do Anexo III da Lei municipal nº 9.605/2025 e do Decreto nº 498/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei municipal nº 5.247/1991, e tendo em vista as razões apresentadas pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, devidamente designada para conduzir a apuração dos fatos de que trata o processo nº **00044.000976.2025-32**, resolve:

1. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO da servidora sob a matrícula nº 30.680, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

2. A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão processante, no período acima consignado e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.006624.2026-46	ESTEFFANY CABRAL LOPES	1060/2026
00098.006845.2026-14	ERICA VIANA DE SOUZA	1061/2026
00098.006798.2026-17	TANIA MARA GOMES NETTO	1062/2026
00009.007924.2026-02	MICHELINE GOMES CALDAS	1063/2026
00098.004798.2026-74	PRISCILA CRISTINA DE AZEREDO	1066/2026
00098.005306.2026-68	GECIANE DOS SANTOS BATISTA	1067/2026
00098.006794.2026-21	DAVI RODRIGUES DA SILVA	1068/2026
00098.006101.2026-08	VALNICE HELOISA SANTOS RAMOS VELASCO	1069/2026
00098.006299.2026-11	SARLETE DA SILVA OLIVEIRA	1070/2026
00098.006164.2026-56	ANGELICA SANTOS VIANNA	1071/2026
00098.006036.2026-11	CAROLINE CASTRO DA SILVA	1072/2026
00098.005958.2026-01	ALINE BARRETO SILVA	1073/2026
00098.006869.2026-73	CRISTIANE FONSECA MENDONÇA	1074/2026
00098.006532.2026-66	MIRIAN CORDEIRO DAS DORES	1075/2026
00098.007020.2026-17	MAYARA DE CASSIA MOREIRA TERRA	1077/2026
00098.007029.2026-28	KARLA DE SOUZA LIMA	1078/2026
00098.007009.2026-57	SELMA MARTINS DE ALMEIDA	1079/2026

00098.006738.2026-96	ABILA WILLEMEN DOS SANTOS TAVARES MAIA	1080/2026
00067.001625.2026-61	UANANCI GOMES MATOS	1081/2026
00098.005865.2026-78	SOLANGE DA SILVEIRA SOUZA	1082/2026
00098.006353.2026-29	ELEDIR FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA	1083/2026
00098.005145.2026-11	DANIELE MIALHA VIDAL	1084/2026
00098.006250.2026-69	ISAURA RANGEL RIBEIRO FERNANDES	1085/2026
00098.006349.2026-61	MARIA FRANCISCA ALVES RODRIGUES	1086/2026
00098.004969.2026-65	DANIELLE MARIANO DA SILVA DE BRITO	458861/2026

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.006722.2026-83	NATALIA SOUZA RIBEIRO	1076/2026

12/08/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2025.044.000006-9-PA	SUELI PEREIRA DA SILVA -FMIJ	252/2026
2026.099.000141-0-PA	ODILEA MANHAES DE SOUZA -FMS	260/2026
2026.204.000438-P-PA	ROSILDA DA SILVA PESSANHA	262/2026

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos
termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.006407.2026-56	LEILIANY DA SILVA BARROSO MANHAES DE ABREU	125/2026
00098.004275.2026-28	HELENA PINHEIRO DOS SANTOS ANDRADE	136/2026

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos
termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00009.007753.2026-11	SEDUCT – Representando menor incapaz	106/2026

12/08/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR
Nº 011/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO

OBJETO: O presente Termo entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2026.204.000389-7-PA respectivamente, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: é para serviço de acolhimento institucional para idosos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social baseados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Incrementar com recurso proveniente de Emenda Parlamentar. O recurso possibilitará a melhoria na qualidade do serviço, com a aplicação do recurso em gêneros alimentícios.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV-OGU, do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, que será repassado através do **MUNICÍPIO**, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.245.0014.2056.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção Social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga até o dia 31 de agosto de 2026.

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª RENATA KELLY MACIEL DA SILVA DO AMARAL, matrícula nº 43.072, Diretora de Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, será de junho de 2026 a fevereiro de 2027, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 26 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Patrimônio Público

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 26.116.894/0001-61, COM SEDE RUA CORONEL PONCIANO DE AZEREDO FURTADO, 47, PARQUE SANTO AMARO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, EM ESPECIAL NOS ARTIGOS, 28, IV, E 31, SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, VISANDO O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REALIZARÁ LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE, PELO CRITÉRIO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO PRÉVIA, OBJETIVANDO A VENDA DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, NA SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, DE ACORDO COM AS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

1 - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, RELACIONADOS NO ANEXO I, NO QUAL CONSTA AS INFORMAÇÕES SOBRE O BEM E VALOR DE LANCE INICIAL.

1.2. OS BENS DORAVANTE MENCIONADOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA, PRESSUPONDO-SE QUE TENHAM SIDO PREVIAMENTE EXAMINADOS PELOS LICITANTES, NÃO CABENDO QUALQUER RECLAMAÇÃO POSTERIOR QUANTO À SUAS QUALIDADES E CONDIÇÕES INTRÍNSECAS E EXTRÍNSECAS.

1.3. AS EVENTUAIS IMAGENS RELACIONADAS AOS LOTES, VISUALIZADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DE LEILÃO, SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS, DEVENDO O ARREMATANTE REALIZAR A VISITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO ESTADO E CONSERVAÇÃO DO OBJETO A SER LEILADO.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO PESSOAS FÍSICAS MAIORES OU EMANCIPADAS E PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS QUE NÃO SE ENCONTRAM EM HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO OS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE QUALQUER CONDIÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

2.3. PODERÃO PARTICIPAR DO LEILÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS SUCATÁ, BEM COMO ARREMATÁ-LOS, SOMENTE AS PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM REALIZADO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DESTINADAS A DESMONTAGEM, RECICLAGEM, RECUPERAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES E PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES NO SEU REFERIDO ESTADO E OBTIDO SUA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E O CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 611/2016 DO CONTRAN.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

Os interessados poderão participar do presente leilão de forma presencial no local e horário informados no item 5 deste edital ou por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.leiloesnovaserrana.com.br.

Para a participação de forma presencial, o interessado deverá estar portando os documentos relacionados nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

Para a participação do leilão, por meio do portal www.leiloesnovaserrana.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para habilitação conforme normas do site.

3.3.1. SE PESSOA FÍSICA:

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO - CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG ou a CNH.

II. COMPROVANTE DE EMANCIPAÇÃO, QUANDO FOR O CASO.

III. COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

IV. SELF COM O DOCUMENTO AO LADO.

3.3.2. SE PESSOA JURÍDICA:

I. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

II. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE E CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE: CPF, RG;

III. AUTORIZAÇÃO (PROCURAÇÃO AUTENTICADA).

IV. ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

V. INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL SE FOR O CASO.

VI. COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

VII. SELF COM O DOCUMENTO AO LADO DE UM DOS SÓCIOS

3.1. TODOS OS PROCEDIMENTOS PARA O REFERIDO CADASTRO ESTARÃO NO SITE, PODENDO OS INTERESSADOS CONTAR TAMBÉM COM SUPORTE DA EQUIPE DO LEILOEIRO EM HORÁRIO COMERCIAL PELO TELEFONE (27) 3442-1978 OU WHATSAPP (27) 98141-7605.

3.2. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO O SIGILO DA SENHA, BEM COMO SEU USO EM QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA, NÃO CABENDO AO COMITENTE VENDEDOR OU LEILOEIRO A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE SEU USO INDEVIDO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

3.3. SERÃO ACEITOS LANCES ONLINE (VIA INTERNET) APENAS DAQUELES QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO SITE E HABILITADOS NO REFERIDO LEILÃO.

3.4. OS LANCES OFERECIDOS VIA INTERNET NÃO GARANTEM DIREITOS AO PARTICIPANTE EM CASO DE RECUSA DO LEILOEIRO, POR QUALQUER OCORRÊNCIA, TAIS COMO, QUEDAS OU FALHAS NO SISTEMA, DA CONEXÃO DE INTERNET, LINHA TELEFÔNICA OU QUAISQUER OUTRAS OCORRÊNCIAS, POSTO QUE A INTERNET E O SITE DO LEILOEIRO SÃO APENAS FACILITADORES DE OFERTA.

3.5. AO SE HABILITAR NO LEILÃO O INTERESSADO ASSUME OS RISCOS ORIUNDOS DE FALHAS OU IMPOSSIBILIDADES TÉCNICAS, NÃO SENDO CABÍVEL QUALQUER RECLAMAÇÃO A ESSE RESPEITO.

4 - DO LEILOEIRO

4.1. O PRESENTE LEILÃO SERÁ REALIZADO POR INTERMÉDIO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, SENHOR RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO SOB O NÚMERO 286.

5 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.leiloesnovaserrana.com.br.

Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 03 estando ciente das normas por ele impostas.

A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

Os lances on-line iniciarão no dia 21/07/2026 (Quarta-feira) e a abertura da sessão ocorrerá no dia 18/08/2026 (Terça-feira) a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na plataforma www.leiloesnovaserrana.com.br.

Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1. Dias de visitação: 03/08/2026 a 07/08/2026.

6.1.2. Local:

6.1.3. Rede Ferroviária - Av 28 de março 1233 - Pq. São Caetano.

6.1.4. XV De Novembro 70/80 – Centro (Antiga Comauto), Campos Dos Goytacazes 28051

6.1.5. Rua Voluntários da Pátria, 875 - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ

6.1.6. Contato para informações complementares: Fundação da Saúde – Ronald

Souza (22) 974043799 FMJ - André (22) 999982481 Rede Ferroviária - Renata (22) 99991-7215; Departamento de Frota (Antiga Comauto) Mykaela (22) 99731-0022.

6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoria-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao comitente/ vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.

7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o comitente e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8. O leiloeiro Público Oficial e o comitente/vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando excluídos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do e-mail contato@leiloesnovaserrana.com.br

9 - DOS LANCES DA ARREMATACÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo comitente.

9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.2. Lances automáticos - O usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o comitente ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.3.1. A Comissão de Leilão e o leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste Edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo comitente/vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do comitente.

9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do comitente e leiloeiro.

9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.7. É facultado ao comitente e leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo comitente e/ou leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à autoridade policial e ao Ministério Público, para que tome as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATACÃO DOS BENS

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do art. 31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo leiloeiro em favor do comitente.

11.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto saas.

11.3. O arrematante terá o prazo de 24h para pagamento do leiloeiro, o que lhe garante a compra do bem, e 03 (três) dias para pagamento dos valores de arrematação a prefeitura.

11.4. Dias de pagamento prefeitura: 19/08 – 20/08 - 21/08.

11.5. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

11.6. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.8.

11.7. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.7.1. Valor de 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao contratante;

11.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao leiloeiro.

11.8. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no Anexo I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12 - DA ATA

12.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA RETIRADA DO BEM

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao comitente e ao leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens a terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do leiloeiro.

13.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a comunicação de venda conforme determinação do DETRAN.

13.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7. O LOTE ARREMATADO DEVERÁ SER RETIRADO NA SUA TOTALIDADE, NÃO SENDO RESERVADO AO ARREMATANTE O DIREITO À RETIRADA PARCIAL DO MESMO E EVENTUAL ABANDONO DO RESTANTE.

13.8. É DE RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO SOMENTE A EXPEDIÇÃO DA NOTA DE ARREMATACÃO QUE SERÁ ENTREGUE AO ARREMATANTE E, A MESMA POSSUI FÉ PÚBLICA, É DOCUMENTO HÁBIL PARA A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE PELO ARREMATANTE. CASO O ARREMATANTE NECESSITE DE NOTA FISCAL PARA TRANSPORTE OU OUTROS, DEVERÁ POR SEUS PRÓPRIOS MEIOS PROVIDENCIAR.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1. A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BEM COMO A RETIRADA DOS DOCUMENTOS JUNTO AO COMITENTE, CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE.

14.2. O ARREMATANTE QUE OPTAR PELA ARREMATACÃO DE VEÍCULO FICA CIENTE DA RESPONSABILIDADE PELA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO LEGAL DO BEM ADQUIRIDO. ASSUMINDO AS DESPESAS RELACIONADAS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, CUSTOS DE CARTÓRIO, PAGAMENTO DE IPVA ATRASADO (INCLUSIVE O DO ANO ATUAL), QUAISQUER MULTAS REGISTRADAS OU NÃO NO DETRAN, MULTAS RENAIINF, SEGURO OBRIGATÓRIO, EMISSÃO E TAXAS DE QUALQUER NATUREZA, EXISTENTES OU QUE POSSAM SURTIR DURANTE A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO. ESSAS RESPONSABILIDADES TAMBÉM SE APLICAM À BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS CONSIDERADOS COMO SUCATA JUNTO AO DETRAN.

14.3. SE TRATANDO DE VEÍCULOS O ARREMATANTE COM A VIA ORIGINAL DO CERTIFICADO DE REGISTRO VEICULAR OU CARTA DE ARREMATACÃO, DEVERÁ PROCEDER A TRANSFERÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

14.4. O ARREMATANTE VENCEDOR É RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO PORVENTURA EXISTENTE NO BEM QUE O VINCLE AO COMITENTE (ADESIVOS, PLAQUETAS, ETC).

14.5. O VEÍCULO CONSIDERADO SUCATA, OU SEJA, IRRECUPERÁVEL OU DEFINITIVAMENTE DESMONTÁVEL NÃO PODERÁ VOLTAR A CIRCULAR, DEVENDO SER BAIXADO DEFINITIVAMENTE JUNTO AO DETRAN, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AO PARTICIPAR DO LEILÃO APÓS SUA HABILITAÇÃO PRÉVIA CONFORME DESCRITO NO ITEM 8 E AO APRESENTAR LANCES PARA ADQUIRIR OS BENS, O PARTICIPANTE RECONHECE E CONCORDA INTEGRALMENTE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

15.2. O INTERESSADO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15.3. OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, INCLUSIVE PARA CONTAGEM DE TEMPO E REGISTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

15.4. AS FOTOS DOS BENS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DO LEILÃO, BEM COMO AS IMAGENS DE VÍDEO QUE SERÃO EXIBIDAS POR OCASIÃO DO LEILÃO, SÃO RECURSOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS, COM O OBJETIVO DE AJUDAR NA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES. ASSIM SENDO, A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA ARREMATACÃO DE QUALQUER LOTE SÓ DEVE SE DAR APÓS VISITAÇÃO FÍSICA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES REAIS DOS BENS CONTIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

15.5. NENHUMA ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO SERÁ ACEITA PELO COMITENTE E LEILOEIRO COMO JUSTIFICATIVA CAPAZ DE EXIMIR O ARREMATANTE DE SUAS OBRIGAÇÕES, NEM DE SOFRER A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES PORVENTURA CABÍVEIS.

15.6. EM QUALQUER FASE DO CERTAME, O COMITENTE PODERÁ, A SEU CRITÉRIO OU MEDIANTE PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, REVOGAR PARCIAL OU TOTALMENTE O LEILÃO, DEVENDO, NO CASO DE ILEGALIDADE, ANULÁ-LO NO TODO. PODERÁ, AINDA, ADIAR AS SESSÕES, ALTERANDO A DATA DE SUA REALIZAÇÃO.

15.7. FICA RESERVADO AO COMITENTE E AO LEILOEIRO O DIREITO DE INCLUIR, RETIRAR, DESDOBRAR OU REUNIR EM LOTES, A SEUS EXCLUSIVOS CRITÉRIOS OU NECESSIDADES QUAISQUER DOS BENS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL.

15.8. RESERVAMO-NOS O DIREITO DE CORRIGIR INFORMAÇÕES INCORRETAS POR MOTIVOS DE ERROS GRÁFICOS.

15.9. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 21 DE JULHO DE 2026.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Patrimônio Público
Matrícula 42828

ANEXO I LEILÃO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	LANCE INICIAL	DEBÍTO E DOCUMENTOS
01	SUCATA DE CADEIRAS, MESAS DE FERRO E MADEIRA, BRINQUEDOS INFANTIL, ESTANTE DE ARMARIO DE AÇO	-	R\$ 2.000,00	*****
02	SUCATA DE POSTES DE FERRO, SEMAFAROS E OUTROS	-	R\$ 2.000,00	*****
03	SUCATA DE ABRIGO DE PASSAGEIRO	-	R\$ 2.500,00	*****
04	SUCATA DE GELADEIRAS, BEBEDOUROS, REFRIGERAÇÃO, ARMARIO DE AÇOS, VENTILADORES (SE ENCONTRA EM CIMA DAS GELADEIRAS)	-	R\$ 700,00	*****
05	SUCATA DE CORTINAS, CADEIRAS ESCOLARES E VENTILADORES	-	R\$ 500,00	*****
06	SUCATA DE CADEIRAS, CARTEIRAS ESCOLARES, ARMARIO DE AÇO E BRINQUEDOS DE AÇO	-	R\$ 500,00	*****
07	SUCATA DE INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO E TELEVISORES.	-	R\$ 3.000,00	*****
08	SUCATA DE FOGÃO INDUSTRIAL INTENSIVOS DE COZINHA	-	R\$ 500,00	*****
09	TOYOTA, ETIOS HB X VSC MT, Placa: LMT1C06 , Ano: 2018-2019, Renavam: 1182323844, Chassi: 9BRK19BT9K2119103, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 2183,2	-	R\$ 9.000,00	R\$ 2.183,20 Não Possui CRV
10	FIAT PALIO FIRE, Placa: KRK-5818, Ano: 2015-2016, Renavam: 1069224550, Chassi: 9BD17122ZG7566320, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 488,7	-	R\$ 4.500,00	R\$ 488,70 Não Possui CRV
11	PALIO WK ATTRAC 1.4, Placa: LTJ-5439, Ano: 2013-2014, Renavam: 1008000130, Chassi: 9BD373121E5049664, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 618,66	-	R\$ 5.800,00	R\$ 618,66 Não Possui CRV
12	PEUGEOT PARTNER ALLT A, VEÍCULO COM CARROCERIA DE AMBULÂNCIA, Placa: LUM5A52, Ano: 2019-2020, Renavam: 1216398906, Chassi: 8AEGCNFN8LG505303, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 195,23	-	R\$ 9.000,00	R\$ 195,23 Não Possui CRV

13	FIAT UNO MILLE EX, Placa: KRC-6463, Ano: 2000-2000, Renavam: 740173200, Chassi: 9BD158068Y4120778REM, Cor: BRANCA, Combustível: DIESEL, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 1.000,00	SEM MULTA Não Possui CRV
14	SAVEIRO 1.6 CE, Placa: KWY-2836, Ano: 2009-2010, Renavam: 190261692, Chassi: 9BWL805U4AP076466, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Não Possui CRV
15	GOL 1.0 GIV, Placa: LLE-8229, Ano: 2010-2011, Renavam: 223316695, Chassi: 9BWAA05W0BP013135, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 130,16	-	R\$ 3.000,00	R\$ 130,16 Possui CRV
16	COBALT 1.4 LS, Placa: LUR-5383, Ano: 2013-2014, Renavam: 557197996, Chassi: 9BGJA69X0EB115091, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Possui CRV
17	SAVEIRO 1.6 CE, Placa: LLM-7608, Ano: 2011-2012, Renavam: 327855665, Chassi: 9BWL805U0CP017093, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Não Possui CRV
18	COBALT 1.4 LS, Placa: LQV-8408, Ano: 2013-2014, Renavam: 557142830, Chassi: 9BGJA69X0EB113492, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 6.000,00	SEM MULTA Possui CRV
19	RENAULT KWID ZEN 10MT, Placa: LUB8H36, Ano: 2019-2020, Renavam: 1203696342, Chassi: 93YRB002LJ121866, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 2472,98	-	R\$ 5.000,00	R\$ 2.472,98
20	HONDA XR 250 TORNADO - "Estado sucateado", Placa: KWM-2593, Ano: 2008-2008, Renavam: 135113954, Chassi: 9C2MD34008R030960, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 1.000,00	SEM MULTA Possui CRV
21	HONDA CB 300R, Placa: LLH-7803, Ano: 2010-2011, Renavam: 258505885, Chassi: 9C2NC4310BR009873, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 3.000,00	SEM MULTA
22	MOTO HONDA CG 125 TITAN ES, Placa: LNJ-8880, Ano: 2001-2001, Renavam: 762643404, Chassi: 9C2JC30201R071577, Cor: AZUL, Combustível: DIESEL, Débito: 293,47	-	R\$ 1.000,00	R\$ 293,47
23	MOTO CG 150 TITAN ES, Placa: LOZ-4961, Ano: 2006-2007, Renavam: 916866742, Chassi: 9C2KC08507R027397, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Débito: 260,32	-	R\$ 1.500,00	R\$ 260,32 Possui CRV
24	HONDA XR 250 TORNADO, Placa: LPI-2850, Ano: 2008-2008, Renavam: 135111480, Chassi: 9C2MD34008R032915, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 1.500,00	SEM MULTA Possui CRV
25	MOTO HONDA CG 125 TITAN KSE, Placa: LOO-4130, Ano: 2002-2003, Renavam: 800595505, Chassi: 9C2JC30213R616672, Cor: VERMELHA, Combustível: GASOLINA, Débito: 1172,63	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.172,63
26	HONDA CB 300R, Placa: KNY-1834, Ano: 2010-2010, Renavam: 258459980, Chassi: 9C2NC4310AR094049, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 1.500,00	SEM MULTA Possui CRV
27	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, Placa: LPP-9499, Ano: 2010-2011, Renavam: 217752756, Chassi: 9BWAA05W2BP011063, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 130,16	-	R\$ 4.000,00	R\$ 130,16
28	VOLKSWAGEN GOL 1.6, Placa: KZN-4673, Ano: 2010-2011, Renavam: 257579451, Chassi: 9BWAB05U0BP084797, Cor: BRANCA, Combustível: GASOLINA, Débito: 2737,79	-	R\$ 6.000,00	R\$ 2.737,79
29	SUCATA DE LOTES DE PNEUS, Placa: *****, Ano: *****, Renavam: *****, Chassi: *****, Cor: *****, Combustível: *****, Débito: *****	-	R\$ 500,00	****
30	SUCATA DE ÔNIBUS CITYCLASS 70C17, Placa: LRA-5789, Ano: 2013-2014, Renavam: 596324650, Chassi: 93ZL68C01E8455490, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 1.000,00	SEM MULTA
31	SUCATA DE CARRETA PRANCHA, Placa: KUVR-4827, Ano: 2007-2007, Renavam: 911461833, Chassi: 9A9PR45637LDJ5869, Cor: Combustível: Débito: SEM MULTA	-	R\$ 1.000,00	SEM MULTA
32	MOTO SUZUKI, Placa: KXY-0339, Ano: 2006-2007, Renavam: 887468519, Chassi: 9CDNF41JLM035902, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 500,00	SEM MULTA
33	PATROL FIAT TALS FG 140, Placa: *****, Ano: 2011-2011, Série: 00291, Chassi: *****, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Débito: *****	-	R\$ 12.500,00	***
34	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO, Placa: KWE-9810, Ano: 2013-2014, Renavam: 596302274, Chassi: 93PB54M10EC049418, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 22.000,00	SEM MULTA Possui CRV
35	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE - "Estado sucateado", Placa: LLZ-2738, Ano: 2013-2014, Renavam: 603041698, Chassi: 9532E82W2ER401901, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 8.000,00	SEM MULTA
36	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE - "Estado sucateado", Placa: LQZ-8903, Ano: 2013-2014, Renavam: 593334744, Chassi: 9532E82W7ER402378, Cor: AMARELA, Combustível: DIESEL, Débito: SEM MULTA	-	R\$ 7.000,00	SEM MULTA
37	TRATOR BUDNEY, Placa: *****, Ano: 2019-2019, Série: B1S484641, Chassi: *****, Cor: *****, Combustível: *****, Débito: *****	-	R\$ 20.000,00	***
38	SPIN 1.8L MT LTZ, Placa: LMG-3083, Ano: 2015-2016, Renavam: 1056651773, Chassi: 9BGJC75E0GB116105, Cor: PRATA, Combustível: GASOLINA, Débito: 130,16	-	R\$ 6.000,00	R\$ 130,16
39	SUCATA DE LUMINARIAS (HASTES, FIOS, LAMPADAS)	-	R\$ 10.000,00	
40	SUCATA DE LUMINARIAS (HASTES, FIOS, LAMPADAS)	-	R\$ 10.000,00	

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Patrimônio Público
Matrícula 42828

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0089/2023
PROCESSO Nº 2022.206.000181-0-PR

CONTRATADA: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.680.836/0001-96
OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, para execução da "construção da Vila Olímpica de Eldorado - Campos dos Goytacazes/RJ neste Município".
PRAZO DO ADITIVO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 03 de Agosto de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE
AO CONTRATO SMF Nº 0159/2023**

Processo nº 2022.018.000204-1-PR
Chamamento Público - Contrato nº 0159/2023

Empresa Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SICOB FLUMINENSE
CNPJ Nº 02.931.668/0001-88

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de magnético dos valores arrecadados.

Prazo Aditivado: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 15/04/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
Carlos Roberto dos Santos Júnior

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000175-7-PR
Pregão Eletrônico SRN nº 020/2025
Contrato nº 0080/2026

Empresa Contratada: **THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA**
CNPJ: 50.541.407/0001-02

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R\$46.428,26 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)
Prazo contratual: 04 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 28/05/2026

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000183-P-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 0015/2025
Contrato nº 0089/2026

Empresa Contratada: **EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 73.416.497/0001-05

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (BOLSA DE COLOSTOMIA), objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.
Valor: R\$ 157.567,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais)
Prazo contratual: 4 (quatro) meses.
Data da Assinatura: 16/07/2026

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA/SMSOP Nº 012/2026

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:
Processo nº 2025.218.000002-3-PR
Contrato nº 0170/2026
Objeto: Confecção de uniformes para atender à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Gestor do contrato: Ana Catarina Gonçalves Linhares
Matrícula nº: 41059
Fiscal do contrato: Renan Gomes Bastos
Matrícula nº: 43.782

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2026

-Cléo de Souza Gomes-
Matrícula 42.202

Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA GP/ FMS Nº 0255/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Processo Administrativo nº **001/2026**;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual e a inexistência de pendências administrativas que justifiquem o prosseguimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado em face da empresa Odara Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., em razão da conclusão da instrução processual e do esgotamento das providências administrativas cabíveis, conforme Termo de Arquivamento constante dos autos.

Art. 2º O processo poderá ser desarquivado mediante decisão da autoridade competente, caso surjam fatos supervenientes ou outras circunstâncias que justifiquem a reabertura de sua tramitação, observada a legislação vigente.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial para conhecimento e produção dos efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 31 de Julho de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT

PORTARIA IMTT Nº. 025/2026

Estabelece a Norma Técnica de Padronização da Sinalização Semafórica do Município de Campos dos Goytacazes, dispõe sobre requisitos mínimos aplicáveis aos grupos focais, estruturas de sustentação, braços projetados, controladores e demais componentes do sistema semafórico municipal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários municipais para planejar, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos uniformes para aquisição, implantação, substituição, modernização e manutenção dos equipamentos integrantes do sistema semafórico municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior padronização dos componentes estruturais e dos grupos focais, ampliando a intercambialidade, a disponibilidade de peças de reposição, a competitividade nas aquisições e a economicidade das intervenções;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº. 973, de 18 de julho de 2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária, bem como, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V - Sinalização Semafórica;

CONSIDERANDO as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis aos equipamentos e instalações semafóricas, especialmente a ABNT NBR 7995:2022, a ABNT NBR 5410 e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a conveniência técnica de adoção de componentes modulares e padronizados, compatíveis com especificações utilizadas em sistemas públicos de sinalização semafórica e com referências oficiais de custos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Norma Técnica de Padronização da Sinalização Semafórica do Município de Campos dos Goytacazes, constante do Anexo Único desta Portaria, destinada a estabelecer requisitos mínimos para equipamentos, grupos focais, estruturas de sustentação, braços projetados, instalações e demais componentes empregados na implantação, modernização e manutenção do sistema semafórico municipal.

Art. 2º. As especificações previstas nesta Portaria constituem requisitos mínimos de padronização, podendo os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, projetos e demais documentos de contratação estabelecer características complementares ou superiores, desde que tecnicamente justificadas e compatíveis com as normas aplicáveis.

Art. 3º. A utilização de marcas, modelos, sistemas construtivos ou soluções tecnológicas específicas somente poderá ocorrer quando indispensável à compatibilidade, interoperabilidade ou padronização do sistema existente, mediante justificativa técnica própria.

Art. 4º. Os equipamentos e estruturas já instalados anteriormente à vigência desta Portaria poderão permanecer em operação enquanto apresentarem condições adequadas de segurança, desempenho e manutenção, não sendo exigida sua substituição exclusivamente para adequação ao novo padrão.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição integral da estrutura ou modernização substancial do cruzamento, deverá ser adotado, preferencialmente, o padrão estabelecido nesta Portaria, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria IMTT nº. 016/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente IMTT
Mat. nº. 41.834

ANEXO ÚNICO

NORMA TÉCNICA DE PADRONIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os equipamentos integrantes do sistema semafórico municipal deverão ser projetados, fabricados, instalados e mantidos de forma a garantir segurança operacional, resistência mecânica, durabilidade, facilidade de manutenção, intercambiabilidade dos componentes e adequada visualização das indicações luminosas.

1.2. Os equipamentos deverão observar, conforme aplicabilidade, a legislação de trânsito, o Regulamento de Sinalização Viária, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V - Sinalização Semafórica, a ABNT NBR 7995:2022, a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas pertinentes.

1.3. A implantação de cada conjunto semafórico deverá considerar as características geométricas da via, velocidade regulamentada, composição do tráfego, circulação de veículos de grande porte, posicionamento das faixas de retenção e de travessia, interferências urbanas e condições de visibilidade.

1.4. As dimensões previstas nesta Norma correspondem aos padrões mínimos ou nominais dos equipamentos. Ajustes construtivos decorrentes de tolerâncias de fabricação serão admitidos quando previstos nas respectivas normas técnicas ou especificações de referência e desde que não prejudiquem a compatibilidade funcional do conjunto.

2. GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS2.1. DISPOSIÇÕES COMUNS

2.1.1. Os grupos focais deverão possuir configuração modular, permitindo substituição individual dos módulos luminosos e dos componentes de fixação, sem necessidade de substituição integral do conjunto quando tecnicamente desnecessária.

2.1.2. Os módulos deverão utilizar tecnologia LED, possuir adequada estanqueidade, resistência à radiação ultravioleta, às intempéries e às condições ambientais de operação e atender aos requisitos fotométricos e cromáticos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

2.1.3. Os grupos destinados ao tráfego veicular deverão adotar a sequência vertical vermelho - amarelo - verde, observada a regulamentação nacional.

2.1.4. Os anteparos dos grupos focais veiculares deverão adotar configuração retangular vertical, com três aberturas circulares alinhadas, correspondentes aos focos semafóricos, de forma compatível com o padrão de contraste visual utilizado na sinalização semafórica.

2.2. GRUPO FOCAL PRINCIPAL

2.2.1. O Grupo Focal Principal será constituído por 03 (três) módulos focais circulares LED, com diâmetro nominal de 300 mm, nas cores vermelho, amarelo e verde.

2.2.2. O conjunto deverá contemplar, no mínimo: módulos focais LED; cobre-focos ou pestanas; anteparo; elementos de vedação; e suportes e ferragens necessários à fixação.

2.2.3. O anteparo deverá ser opaco, de acabamento predominantemente preto fosco, com geometria compatível com a disposição vertical dos três módulos, destinado a aumentar o contraste e a conspicuidade do sinal.

2.2.4. O grupo deverá possibilitar ajuste angular e fixação segura ao braço projetado.

2.3. GRUPO FOCAL REPETIDOR OU AUXILIAR

2.3.1. O Grupo Focal Repetidor será constituído por 03 (três) módulos focais circulares LED, com diâmetro nominal de 200 mm, nas cores vermelho, amarelo e verde.

2.3.2. O equipamento deverá possuir cobre-focos, anteparo, elementos de vedação e suportes de fixação.

2.3.3. O repetidor poderá ser instalado diretamente na coluna principal, em coluna auxiliar ou em outra estrutura tecnicamente adequada, devendo sua face ser orientada ao fluxo veicular ao qual se destina.

2.4. GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES

2.4.1. O Grupo Focal para Pedestres será constituído por 02 (dois) módulos focais LED de dimensão nominal de 200 mm, destinados às indicações regulamentares de parada e travessia.

2.4.2. O módulo superior poderá apresentar indicação luminosa vermelha de "Pare", representada por pictograma regulamentar, e o módulo inferior poderá apresentar indicação luminosa verde de "Siga", representada por pictograma regulamentar de pedestre em movimento.

2.4.3. O conjunto deverá possuir elementos de vedação e suportes que permitam sua orientação para o sentido da travessia.

2.4.4. A implantação deverá permitir que os grupos de pedestres correspondentes às extremidades da mesma travessia sejam orientados adequadamente aos usuários que iniciam o movimento em lados opostos da via.

3. ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO

3.1. As colunas e braços projetados deverão ser fabricados em aço estrutural apropriado, possuir proteção anticorrosiva por galvanização a fogo e apresentar resistência mecânica compatível com os equipamentos instalados, esforços de vento e demais solicitações previstas em projeto.

3.2. As estruturas deverão possuir acabamento uniforme, sem emendas indevidas, rebarbas, deformações, fissuras, falhas de galvanização ou outros defeitos capazes de comprometer sua integridade estrutural ou durabilidade.

3.3. A união dos braços projetados às colunas deverá ser realizada por sistema flangeado ou dispositivo estrutural equivalente previsto na especificação técnica correspondente, permitindo montagem, desmontagem e substituição independentes.

4. COLUNA DE AÇO CÔNICA CONTÍNUA TIPO I

4.1. A coluna Tipo I será confeccionada em aço, de seção circular e geometria cônica contínua, galvanizada a fogo, destinada à instalação de até 04 (quatro) braços projetados.

4.2. A coluna deverá apresentar: I - altura útil total de 5,00 m; II - diâmetro externo nominal na base de 187 mm; III - capacidade para até quatro braços projetados; IV - capacidade de sustentação, por braço, de conjunto formado por semáforo e placa com área de até 3,00 m².

4.3. Os pontos de fixação destinados aos braços projetados deverão ser previstos na mesma cota vertical da coluna, permitindo sua distribuição em diferentes orientações horizontais conforme a geometria do cruzamento e o respectivo projeto de implantação.

4.4. Não fica estabelecido ângulo único ou obrigatório entre os braços, devendo a orientação de cada elemento ser determinada pelo projeto semafórico, respeitados os limites estruturais da coluna.

5. COLUNA DE AÇO CÔNICA CONTÍNUA TIPO II

5.1. A coluna Tipo II será confeccionada em aço, de seção circular e geometria cônica contínua, galvanizada a fogo, destinada à instalação de 01 (um) braço projetado de grande alcance.

5.2. A coluna deverá apresentar: I - altura útil mínima de 5,00 m; II - diâmetro externo nominal na base de 300 mm; III - capacidade para um braço projetado; IV - capacidade de sustentação de semáforo e placa com área conjunta de até 4,50 m².

5.3. A solução Tipo II será empregada preferencialmente em situações que demandem maior projeção horizontal, maior superfície instalada ou condição estrutural mais severa, observados os cálculos e condições específicos do local.

6. BRAÇOS PROJETADOS6.1. BRAÇO PROJETADO DE 3,70 M

6.1.1. Braço projetado em aço galvanizado a fogo, destinado à coluna cônica Tipo I, com projeção horizontal nominal de 3,70 m, diâmetro nominal junto à flange de 123 mm e capacidade de sustentação de semáforo e placa com área total de até 3,00 m².

6.2. BRAÇO PROJETADO DE 4,70 M

6.2.1. Braço projetado em aço galvanizado a fogo, destinado à coluna cônica Tipo I, com projeção horizontal nominal de 4,70 m, diâmetro nominal junto à flange de 123 mm e capacidade de sustentação de semáforo e placa com área total de até 3,00 m².

6.3. BRAÇO PROJETADO DE 6,00 M

6.3.1. Braço projetado em aço galvanizado a fogo, destinado à coluna cônica Tipo II, com projeção horizontal nominal de 6,00 m, diâmetro nominal junto à flange de 173 mm e capacidade de sustentação de semáforo e placa com área total de até 4,50 m².

6.3.2. A extremidade de conexão à coluna deverá possuir flange e região de transição estrutural compatível com o esforço transmitido, conforme especificação técnica de referência, evitando concentração inadequada de tensões na união.

7. COLUNA AUXILIAR

7.1. Quando necessária para sustentação de grupo focal repetidor, pedestre, ciclista ou equipamento equivalente, poderá ser utilizada coluna simples de aço de seção cilíndrica, galvanizada a fogo, compatível com especificação técnica de referência reconhecida pelo IMTT.

7.2. Como padrão de referência, poderá ser adotada coluna simples equivalente ao Tipo S5, com altura útil de 5,00 m, diâmetro externo de 101,6 mm e espessura nominal de parede de 4,75 mm, em aço-carbono, com galvanização interna e externa.

7.3. Quando a coluna for destinada exclusivamente à sustentação de grupo de pedestres, sua implantação e altura de montagem do equipamento deverão observar as condições de visibilidade, acessibilidade, faixa de travessia e demais requisitos estabelecidos no projeto.

8. CONTROLADORES SEMAFÓRICOS

8.1. Os controladores deverão ser eletrônicos, programáveis, modulares e aptos à operação local e centralizada, garantindo a continuidade segura da operação semafórica em caso de interrupção da comunicação com a central.

8.2. Deverão possibilitar, conforme as características da implantação: I - programação dos tempos e estágios semafóricos; II - operação em planos horários; III - operação manual, intermitente, fixa, atuada ou adaptativa; IV - armazenamento de planos; V - monitoramento de falhas; VI - controle de verdes conflitantes; VII - comunicação remota; VIII - sincronização entre controladores; IX - integração com detectores veiculares e sistemas de prioridade, quando previstos.

8.3. A quantidade de fases, protocolos de comunicação, interfaces, recursos de diagnóstico e demais requisitos tecnológicos serão especificados nos projetos ou Termos de Referência correspondentes, preservada a compatibilidade com o sistema central de gerenciamento utilizado pelo Município.

9. DETECÇÃO VEICULAR E CONTROLE ADAPTATIVO

9.1. Os sistemas semafóricos poderão utilizar detectores veiculares por vídeo, laços, radar ou outras tecnologias tecnicamente adequadas, desde que proporcionem dados confiáveis para atuação, monitoramento ou controle adaptativo.

9.2. Quando empregado controle adaptativo, a solução deverá ser capaz de utilizar os dados de demanda para ajuste dos parâmetros de operação semafórica, observados os limites de segurança programados no controlador.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO

10.1. As instalações elétricas deverão observar a ABNT NBR 5410 e demais normas aplicáveis, com dimensionamento adequado dos condutores, proteção contra sobrecorrente, surtos e choques elétricos e sistema de aterramento compatível com os equipamentos instalados.

10.2. As estruturas metálicas e equipamentos que demandem equipotencialização deverão ser devidamente aterrados.

11. IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INTEROPERABILIDADE

11.1. A escolha entre coluna Tipo I e Tipo II e entre braços de 3,70 m, 4,70 m ou 6,00m deverá resultar das condições geométricas e operacionais da interseção, não sendo obrigatória a utilização de um mesmo modelo em toda a rede.

11.2. Poderão coexistir no sistema municipal equipamentos implantados sob padrões anteriores, desde que tecnicamente adequados e seguros.

11.3. Nas intervenções de modernização, deverá ser privilegiada, sempre que tecnicamente viável, a utilização de componentes modulares e intercambiáveis, com vistas à redução de custos de estoque, manutenção e reposição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os desenhos técnicos, memoriais, projetos executivos e especificações complementares deverão observar os parâmetros desta Norma, podendo detalhá-los sem reduzir seus requisitos mínimos.

12.2. Situações excepcionais decorrentes de características geométricas, interferências urbanas, travessia de veículos especiais, rodovias ou outras condições particulares poderão justificar estrutura diversa, desde que acompanhada de manifestação técnica fundamentada.

12.3. A adoção de solução tecnicamente superior ou equivalente será admitida desde que mantidos os requisitos de segurança, desempenho, durabilidade, interoperabilidade e compatibilidade definidos nesta Norma.

QUADRO-RESUMO DOS COMPONENTES PADRONIZADOS

Componente	Parâmetros principais
Coluna cônica contínua Tipo I	5,00 m; Ø base 187 mm; até 4 braços; até 3,00 m² por braço
Coluna cônica contínua Tipo II	5,00 m; Ø base 300 mm; 1 braço; até 4,50 m²
Braço projetado Tipo I	Projeção 3,70 m; Ø junto à flange 123 mm; até 3,00 m²
Braço projetado Tipo II	Projeção 4,70 m; Ø junto à flange 123 mm; até 3,00 m²
Braço projetado Tipo III	Projeção 6,00 m; Ø junto à flange 173 mm; até 4,50 m²
Grupo focal principal	3 módulos LED circulares Ø300 mm
Grupo focal repetidor/auxiliar	3 módulos LED circulares Ø200 mm
Grupo focal para pedestres	2 módulos LED 200 mm; vermelho Pare / verde Siga

Campos dos Goytacazes, 11 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS
Diretor Técnico do IMTT
Mat. nº 36.170

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -

PORTARIA Nº 017/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 49, II da Lei Municipal nº 6.786/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a ex servidora **DENISE GOMES DE CARVALHO**, Assistente Administrativo II - Padrão L, matrícula nº 25430-1, a comparecer no prazo de 48hrs (quarenta e oito horas), ao Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - **PREVICAMPOS**, situado na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, das 9h às 17h para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, RJ, 11 de agosto de 2026.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO
Diretor - Presidente do PREVICAMPOS
Mat. 40.288

PORTARIA Nº 018/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a Lei nº 6.850/80 e a necessidade de regulamentar a situação dos procedimentos administrativos de **Pagamentos de Direitos referente ao exercício 2026**

RESOLVE:

1º Convocar os **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES DOS EX-SERVIDORES** abaixo relacionado, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Instituto de Previdência-PRÉVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, das 9:00 às 13:00 horas, munido de seus documentos pessoais e comprovante de conta bancária (original e cópia).

PROCESSOS DE PAGAMENTO DE DIREITO (2024)		
Nº PROTOCOLO	FALECIDO(A)	BENEFICIÁRIO(A)
00098.001450.2025-44	GISELE AZEVEDO AMARAL	FABRICIO CARLOS AMARAL DA SILVA
		NICOLAS AMARAL GOMES
00098.001384.2025-11	RUTH CONCEIÇÃO PESSANHA GOMES	ROSEMARIE GOMES PESSANHA VIANA
		ROBSON PESSANHA GOMES
		RENATO PESSANHA GOMES
		ROBERTO PESSANHA GOMES
		RUBENS DE SOUZA GOMES FILHO
		ROGÉRIA PESSANHA GOMES DA SILVA
		RICARDO PESSANHA GOMES
00098.003982.2025-16	MARIA DO CARMO DA SILVA VIANA	ROSA MALENA PESSANHA GOMES VIEIRA
		ALCIMAR DA SILVA VIANA
		VANUSA DA SILVA VIANA
		MARILIA DA SILVA VIANA BARROS
00098.003560.2025-41	BENTA MANHÃES DE SOUZA	EVANA MARIA DE SOUZA VIANA
		GILVAN MANHÃES DE SOUZA
00098.003760.2025-01	JOSANA LIMA ALVES RANGEL	ROMARIO RANGEL DA SILVA FILHO
		JONES FRANCISCO ALVES NETO
00098.005477.2025-14	JOSINEI DA SILVA	LIZIA MARCIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
		JOYCE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
		THAIS DA CONCEIÇÃO DA SILVA
		MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA
		KÉZIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de agosto de 2026.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
PORTARIA N. 116/2021

Secretaria Municipal de Administração e Contratos Licitação

ERRATA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, vem tornar pública a presente Errata com as alterações promovidas no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo alimentos para animais (feno, ração e correlatos)**, para atender as necessidades do Centro de Controle e Zoonoses e Fundo Especial da Guarda Civil Municipal, pertencentes ao Município de Campos dos Goytacazes, durante o período de 1 (um) ano, conforme especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos, a saber:

No item 6.1.1 do Termo de Referência (Anexo III do Edital), ONDE SE LÊ:

"6.1.1. Alvará de Funcionamento, expedida Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão municipal e/ou estadual competente da sede da licitante, dentro da validade, compatível com o objeto da licitação, não sendo aceito outros documentos, como por exemplo, protocolos."

LEIA-SE:

"6.1.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal e/ou estadual competente da sede da licitante, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade econômica exercida e com o objeto da licitação, não sendo aceitos protocolos ou documentos equivalentes."

Em virtude das alterações promovidas pela presente Errata, a sessão pública do certame, anteriormente marcada para o dia 17 de agosto 2026, às 10h, fica reagendada para o dia 27 de agosto de 2026, às 10h, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, ressaltando que o instrumento convocatório está disponível no site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>, bem como no site da plataforma eletrônica LICITANET.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2026.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro